



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Lei nº 510/69

Autoriza o Prefeito Municipal de Guarapari a receber, em doação / em pagamento, dívida fiscal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guarapari autorizado a receber bens imóveis em pagamento de débito fiscal do Sr. Aluiz Ordones de Castro, lançado em terreno de seu loteamento Praia do Morro.

Parag. 1º - Para todos efeitos, os valores dos imóveis não poderão ser maior do que aqueles lançados, no cadastro municipal e que serviram de base, no exercício corrente em que fôr proposto o acôrdo, para cobrança de impostos.

Parag. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os lotes recebidos em pagamento pelo preço mínimo, acima especificados no parágrafo anterior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 11 de junho de 1969.

Ass. Arlinda Loureiro das Neves
Presidente da Câmara Municipal
Secretária da Câmara Municipal
Ass. Marianna Eliza de Oliveira